

João Béchara
 Prefeito municipal

Lei n.º 807/79. DE 05 de setembro de 1979.

Concede Título de Cidadão
 Itapemirimensense e dá outras
 Providências.

O Prefeito municipal de Itape-
 mirim, Estado do Espírito Santo,
 Faço saber que a Câmara municipal
 aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica concedido o "Título
 de Cidadão Itapemirimensense" ao sr. José
 Carlos Bustamante de Carvalho.

Art. 2.º - O Título de Cidadão
 Itapemirimensense de que trata o artigo
 antecedente, será entregue em Sessão
 Solene da Câmara municipal de
 Itapemirim, especialmente marcada
 para esse fim, em honrário a ser esta-
 belecido pela Mesa Diretora.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor
 na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 05 de setembro de 1979.

por Boc,
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 808/79 - DE 08 de outubro de 1979.

Dispõe sobre a fixação
de gratificação de meren-
diarias e dá outras Provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Itape-
mirim, Estado do Estado Santo, faço
saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada em R\$500,00
(quinhentos cruzeiros) mensais, a grati-
ficação dos serviços prestados por merendi-
na aos estabelecimentos de ensino dos ni-
veis Pré 1º Grau e 1º Grau, da rede esco-
lar do Município.

Art. 2º - Os recursos para atender
o que dispõe a presente lei, advirão do
diploma legal orçamentária, ficando
o Executivo Municipal autorizado a
anular dotações e suplementar outras,
na forma que se fizer necessária.